



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 LEI FEDERAL 14.133/2021

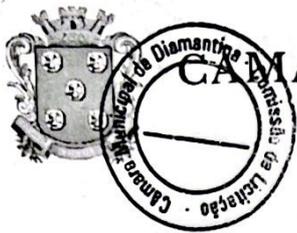
Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00, no plenário da Câmara Municipal de Diamantina, Estado de Minas Gerais, foi realizada a reabertura da sessão pública da **Concorrência Presencial nº 01/2024**, vinculada ao **Processo Licitatório nº 13/2024**, suspenso na data de 13/12/2024, na qual foram recebidos os envelopes de habilitação e propostas das empresas credenciadas, devidamente lacrados e assinados. A sessão foi conduzida pelo Senhor Evandro Luiz da Cruz, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio: Demilson Neuber de Àvila, Adiméia Lúcia de Aguiar Pereira e Franciskelly Grace Maria. Também estavam presentes, designados para acompanhar e assessorar os trabalhos o Senhor Carlos Tiago, Igor Andrade – Engenheiro Fiscal, a Senhora Lúnia Souza Dâmaso Orlandi – Procuradora Geral da Câmara Municipal de Diamantina e os servidores Izabella Viana e Robson Ferreira, responsáveis pela gravação e filmagem da sessão. Estavam presentes na Sessão as Empresas: EMPRESA RZ ENERGIA E ENGENHARIA, CNPJ 32819477000190, Representada pelo Senhor Rodrigo Martins Ferreira- CPF 108656716-13 , EMPRESA NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR , CNPJ: 29827700/0001-36, representada pelo senhor Nelson Simões Siqueira Junior – CPF 099.308.166-58 e EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ 42927327/000153, representado por Douglas de Paula Brandão, CPF 038.298.376-90 . A sessão foi reaberta pelo Agente de Contratação, Sr. Evandro Luiz da Cruz, às 9h00min que reiniciou os trabalhos. O Presidente passou a palavra para o senhor Carlos Thiago, para explanação de alguns artigos do Edital do Certame. Ato contínuo, o presidente apresentou os envelopes aos presentes, para conhecimento que os mesmos estavam devidamente lacrados e assinados e que seriam abertos de acordo com a ordem do credenciamento. Sendo que as 03 (três) propostas, apresentadas pelas empresas participantes, foram de igual valor, ou seja R\$ 2.327.625,11 (dois milhões trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e onze centavos), tendo sido entendido pelo Agente de Contratação, que o empate decorreu em razão da complexidade da obra. Que sequentemente a documentação foi analisada e conferida pelo Agente de contratação, pelo Engenheiro Fiscal e pelo Assessor responsável pelos respaldos do processo e posteriormente pelos representantes das empresas, para análise e

Orlandi

[Signature]

Proch

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO

assinatura. Assim sendo foi constatado que as Empresas Licitantes apresentaram garantia da proposta. Logo após foi comunicado que, devido ao empate de valores, o procedimento dos lances será via sorteio, ficando portando designada para a realização do sorteio a servidora, Franciskelly Grace Maria – Equipe de Apoio - ficando na seguinte ordem de colocação: 1º) A empresa RZ ENERGIA E ENGENHARIA; 2º) EMPRESA NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR; 3º) EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - Assim sendo, foi questionado pelo Representante da 1ª empresa sorteada referente aos itens 4.3.1 4.3.2- 4.3.3- 4.3.4, os quais foram analisados pelo Senhor Carlos Tiago, pelo Senhor Igor Andrade e pela Procuradora Geral da Câmara Municipal de Diamantina, Lúnia Souza Dâmaso Orlandi. O licitante manifestou que as demais não cumpriram este requisito. O certame foi para a fase de lance, com a colocação da RZ ENERGIA E ENGENHARIA que iria interpor recurso. RZ ENERGIA E ENGENHARIA sem Lance, EMPRESA NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR, sem lance. A EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA ofereceu lance de 3%. Terminada a fase de lances, ficou, portanto, o valor total de R\$ 2.257.796,36. Ato continuo iniciou-se a abertura do envelope contendo a documentação da Empresa EF- PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. A representante da Empresa Nelson Simões Siqueira Junior, manifestou que conforme o edital, não foi localizado pela mesma a documento CAU, Ato continuo foi confirmado que a Empresa EF- PROJETOS E ENGENHARIA LTDA não apresentou as seguintes declarações referente aos itens 4.3.1 4.3.2- 4.3.3- 4.3.4 do edital e também a certidão concernente ao item 9.4. Ato continuo foi verificada que na declaração Unificada, encontra-se todas as declarações exigidas no Edital, faltando somente da Certidão emitida pelo CAU, constante no item 9.4 alínea “a”. Ficando a mesma INABILITADA. Dando continuidade à sessão, o Senhor Carlos Tiago, falou a respeito do critério de desempate conforme o artigo 60 da lei 14133/2021 e seus incisos. As empresas não ofertaram nenhum lance. Depois de analisar que nenhuma das empresas empatadas não se enquadram no artigo 60 da lei 14333/21 o desempate decidido e de acordo pelos presentes que seria realizado por meio de sorteio, usando o lançamento de 01 moeda brasileira de 01 Real. Assim sendo as empresas decidiram entre elas, que a RZ ENERGIA E ENGENHARIA ficaria com o lado da COROA e a empresa Nelson com a CARA. Foi feito o lançamento na presença de todos e conferido pelos mesmo sendo o resultado do sorteio CARA. Ao fazer a conferência dos documentos a Empresa NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR foi declarada inabilitada por não atender os itens 4.3.3 e 4.4 do edital, o representante da Empresa RZ Energia e Engenharia ao proceder com a conferência da documentação da Empresa Nelson Simões constatou que a certidão Federal constava com data vencida desde o dia 03 de dezembro de 2024, bem como foi anexado

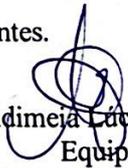
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO

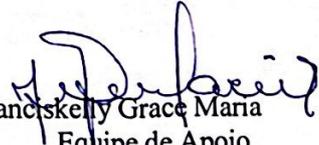
por esta termo de renúncia quanto a qualquer recurso . Ato continuo passou-se à análise da documentação da Empresa RZ ENERGIA E ENGENHARIA, ficando constatado que a empresa RZ ENERGIA E ENGENHARIA não apresentou a Certidão emitida pelo CAU, constante no item 9.4 alínea "a". Ficando a mesma INABILITADA. Tanto a Empresa RZ Energia e Engenharia quanto a Empresa EF Engenharia manifestaram que vão interpor recurso em razão da sua inabilitação pela falta do CAU aos argumentos que por se tratarem de empresa de engenharia não é necessário a referida certidão do CAU. A EMPRESA NELSON SIMÕES por sua vez informou que também irá interpor recurso em razão da ausência das declarações, informou ainda que a mesma não apresentou o desejo de realizar a declaração de próprio punho no momento da análise de outra documentação da empresa EF, porém foi considerando que tal manifestação se deu em momento inoportuno. Já segundo momento, já na conferência da documentação esta apresentou desejo de realizar a declaração de próprio punho, não sendo possível, vez que o desejo foi manifestado após a certificação que não haviam tais certidões.

Considerando o que dispõe o Edital, as empresas terão o prazo de 03 dias úteis para apresentar suas razões recursais, ficando desse modo o certame suspenso para tanto. Não havendo mais nada a tratar na presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelos demais participantes designados e pelos representantes dos licitantes presentes.


Evandro Luiz da Cruz
Agente de Contratação/Pregoeiro

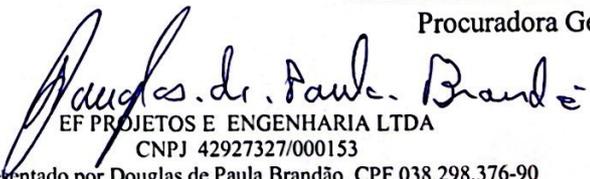

Adimeia Lúcia de Aguiar Pereira
Equipe de Apoio

Demilson Neuber de Ávila
Equipe de Apoio


Franciskelly Grace Maria
Equipe de Apoio


Igor Andrade Azevedo
Engenheiro Civil


Lúnia Souza Dâmaso Orlandi
Procuradora Geral


Douglas de Paula Brandão
EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 42927327/000153
representado por Douglas de Paula Brandão, CPF 038.298.376-90


Rodolfo
EMPRESA RZ ENGENHARIA,
CNPJ 32819477000190